



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 016 / 2024

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROCOLO
Hora 11:18 Nº 11339
Em 16/12/2024
Responsável

Institui no Município de Encruzilhada do Sul o Programa Municipal de Proteção e Valorização da Pessoa Idosa e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul, o Programa Municipal de Proteção e Valorização da Pessoa Idosa, com o objetivo de promover a inclusão, a dignidade, a segurança e a qualidade de vida da população idosa.

CAPÍTULO I
Direitos e Proteção

Art. 2º O Município, em consonância com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), garante:

- I - Atendimento prioritário nos serviços públicos e privados, incluindo saúde, transporte, segurança e justiça.
- II - Criação de campanhas de conscientização sobre a violência contra idosos.
- III - Linha direta para denúncias de maus-tratos ou negligência contra idosos, integrada aos serviços de assistência social.

Art. 3º O Município promoverá parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e ONGs para assegurar a proteção integral dos idosos.

CAPÍTULO II
Ações de Saúde e Bem-Estar

Art. 4º O Município deverá:

- I - Garantir atendimento médico especializado, com foco na prevenção e no tratamento de doenças crônicas, oferecendo acompanhamento contínuo e acesso a tratamentos adequados.
- II - Criar programas de saúde mental e suporte psicológico para idosos, promovendo terapias, grupos de apoio e estratégias para lidar com o envelhecimento saudável.
- III - Desenvolver campanhas educativas sobre cuidados com a saúde na terceira idade, abordando alimentação, atividades físicas e prevenção de doenças.
- IV - Oferecer acompanhamento domiciliar para idosos com mobilidade reduzida ou condições crônicas, assegurando que recebam cuidados médicos e apoio em seu ambiente familiar.
- V - Estabelecer parcerias com organizações sociais e ONGs para ampliar a oferta de atividades recreativas, culturais e educativas para idosos, promovendo a inclusão social.
- VI - Implementar serviços de atendimento de urgência e emergência específicos para a população idosa, com equipes treinadas para lidar com as necessidades dessa faixa etária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCruzILHADA DO SUL

VII - Fomentar a criação de espaços de convivência e centros de referência para a terceira idade, oferecendo ambientes seguros e acolhedores para atividades sociais e educativas.

VIII - Incentivar a capacitação de profissionais da saúde, com especialização em geriatria e cuidados paliativos, garantindo atendimento adequado e de qualidade à população idosa.

IX - Promover o acesso a medicamentos essenciais para o tratamento de doenças crônicas e de longo prazo, com a criação de programas de distribuição gratuita ou subsidiada.

X - Estabelecer medidas para garantir a mobilidade e acessibilidade urbana para os idosos, adequando calçadas, transporte público e espaços públicos para suas necessidades.

CAPÍTULO III

Incentivo à Inclusão e à Participação Social

Art. 5º Fica instituído o Programa de Convivência e Inclusão para Idosos, com as seguintes diretrizes:

I - Oferecer oficinas culturais, esportivas e educativas para promover o envelhecimento ativo.

II - Criar espaços públicos adaptados e acessíveis, com equipamentos para lazer e atividades físicas.

III - Incentivar o voluntariado de idosos em projetos comunitários, promovendo sua valorização social.

IV - Fomentar a participação dos idosos em atividades intergeracionais, promovendo o intercâmbio de experiências e saberes.

V - Garantir o acesso dos idosos a tecnologias e capacitação digital, visando sua inclusão no mundo virtual.

VI - Apoiar a formação de grupos de convivência para idosos, promovendo sua integração e bem-estar social.

VII - Estimular políticas de saúde preventiva e acompanhamento médico especializado, com foco nas necessidades da população idosa.

VIII - Proporcionar atendimento psicológico e social, visando o fortalecimento da saúde mental e emocional dos idosos.

IX - Criar campanhas de conscientização sobre o envelhecimento ativo e saudável, sensibilizando a sociedade para as necessidades dos idosos.

X - Promover a criação de espaços de lazer, cultura e convivência voltados exclusivamente para a população idosa.

XI - Incentivar a criação de clubes e associações voltadas para a promoção de atividades recreativas e de entretenimento para idosos.

XII - Estabelecer parcerias com instituições de ensino para o desenvolvimento de programas educativos e de qualificação profissional para idosos.

CAPÍTULO IV

Fiscalização, Penalidades e Disposições Finais

Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta Lei será responsabilidade da Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

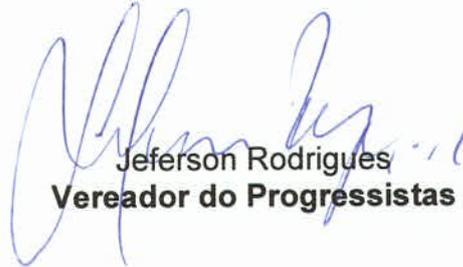
Municipal de Cidadania e Inclusão Social, em parceria com outros órgãos municipais ligados a proteção do idoso.

Art. 7º Os estabelecimentos que descumprirem os direitos garantidos aos idosos estarão sujeitos a advertência, multa e, em casos graves, suspensão do alvará de funcionamento.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar este artigo no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Encruzilhada do Sul, 16 de dezembro de 2024


Jeferson Rodrigues
Vereador do Progressistas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos senhores vereadores o presente projeto de lei, o qual "Institui no Município de Encruzilhada do Sul o Programa Municipal de Proteção e Valorização da Pessoa Idosa e dá outras providências".

O envelhecimento da população brasileira é uma realidade crescente, e o Município de Encruzilhada do Sul não está imune a essa tendência. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil tem experimentado um rápido aumento na proporção de pessoas idosas, refletindo mudanças nas taxas de natalidade, mortalidade e melhorias nos cuidados de saúde. Com isso, a população idosa tem conquistado uma maior longevidade, o que é um grande avanço, mas também traz desafios significativos no que se refere à garantia de seus direitos e à promoção de uma vida digna e saudável.

Nesse contexto, o presente projeto de lei visa criar o Programa Municipal de Proteção e Valorização da Pessoa Idosa com o objetivo de garantir a inclusão social, a dignidade e a qualidade de vida dos idosos no município de Encruzilhada do Sul. Este programa é inspirado no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), que estabelece os direitos e as garantias da pessoa idosa, e busca alinhar-se com os compromissos do Brasil com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente no que tange à promoção do envelhecimento saudável e ativo.

1. Objetivo do Programa

O Programa Municipal de Proteção e Valorização da Pessoa Idosa tem como missão fundamental promover a inclusão, a segurança e o bem-estar da população idosa de Encruzilhada do Sul. A implementação de ações direcionadas à saúde, à proteção social, à valorização cultural e ao acesso a oportunidades de participação social visa combater o isolamento, a exclusão e o sofrimento de muitos idosos, que frequentemente enfrentam o abandono, a negligência e a violência.

2. Direitos e Proteção

Este projeto propõe garantir a prioridade no atendimento nos serviços públicos e privados, como saúde, transporte e segurança, e criar campanhas educativas para o combate à violência contra idosos, que muitas vezes é velada e subnotificada. A implementação de uma linha direta de denúncias de maus-tratos, além de promover a conscientização da sociedade, proporcionará um ambiente mais seguro para a população idosa.

3. Ações de Saúde e Bem-Estar

No aspecto da saúde, este projeto preconiza medidas importantes para o atendimento médico especializado, com foco na prevenção e tratamento de doenças crônicas, que são prevalentes na faixa etária. Além disso, propõe a criação de programas de saúde mental, com suporte psicológico e terapias de apoio ao envelhecimento, visto que muitos idosos enfrentam dificuldades emocionais e psíquicas, como depressão e ansiedade, especialmente em razão de perdas de entes queridos e limitações físicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

A criação de espaços de convivência e centros de referência para a terceira idade também contribuirá para que os idosos tenham ambientes adequados para o lazer e a interação social, o que é essencial para o combate ao isolamento social, uma das principais causas de problemas de saúde mental entre os idosos.

4. Inclusão e Participação Social

A criação do Programa de Convivência e Inclusão para Idosos está estruturada para garantir que os idosos possam continuar a ser agentes ativos na sociedade, participando de atividades culturais, educativas, esportivas e recreativas. Essas ações visam não apenas melhorar a qualidade de vida, mas também incentivar a valorização do idoso, para que ele se sinta parte importante da comunidade.

Outro ponto fundamental deste projeto é o incentivo à participação intergeracional, que promove o intercâmbio de conhecimentos e experiências entre diferentes faixas etárias, fortalecendo o tecido social do município e combatendo a desinformação e o preconceito relacionados ao envelhecimento.

5. Fiscalização e Penalidades

Com o intuito de garantir a implementação efetiva dos direitos previstos nesta Lei, propõe-se a criação de mecanismos de fiscalização sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, que atuará em parceria com outros órgãos municipais. Estabelece-se também um sistema de penalidades para os estabelecimentos que não cumprirem as diretrizes relacionadas à proteção dos idosos, com a possibilidade de advertência, multas e até mesmo a suspensão do alvará de funcionamento.

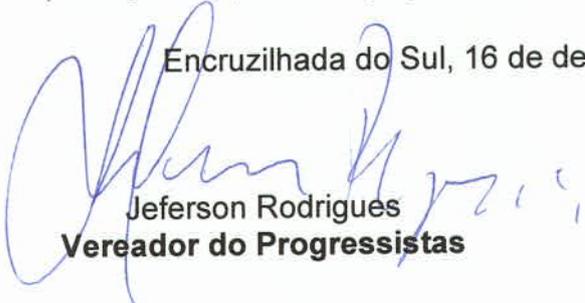
6. Considerações Finais

O presente Projeto de Lei visa responder à crescente demanda por políticas públicas mais eficazes e integradas para atender a população idosa de Encruzilhada do Sul. Ao garantir a proteção integral dos direitos dos idosos, promover ações de saúde preventiva e incentivar a participação ativa na vida comunitária, o programa contribuirá para a construção de um município mais justo, inclusivo e acolhedor para todos.

Por fim, a aprovação deste projeto será um marco no reconhecimento da importância dos idosos na sociedade, assegurando que a longevidade seja sinônimo de bem-estar, dignidade e respeito, em consonância com os princípios constitucionais da igualdade e da justiça social.

Contando com a devida atenção dos senhores vereadores e seu apoio à matéria apresentada, peço a aprovação do presente projeto de lei.

Encruzilhada do Sul, 16 de dezembro de 2024


Jeferson Rodrigues

Vereador do Progressistas